



**BOLSA CAPES – FULBRIGHT DE
ESTÁGIO DE DOUTORANDO NOS EUA
2011-2012
Edital DRI/CGCI nº. 040/2010**

1. DA APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de notas diplomáticas em 05 de novembro de 1957, modificadas pelo Decreto Presidencial 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de bolsistas para estágio de doutorando nos EUA, conforme o processo de nº. 23038.004269/2010-13. O Programa, com base no acordo de cooperação assinado entre a CAPES e a Comissão Fulbright em 4 de abril de 1984, tem como objetivo incrementar as pesquisas realizadas por doutorandos no país e estreitar as relações bilaterais entre os dois países.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 O candidato à bolsa CAPES – Fulbright de estágio de doutorando nos EUA, deverá atender os seguintes requisitos:

- 2.1.1 possuir nacionalidade brasileira e não ter nacionalidade estadunidense;
- 2.1.2 estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil, recomendado pela CAPES;
- 2.1.3 ter obtido o número mínimo de créditos exigidos pelo curso para a realização do doutorado;
- 2.1.4 não ultrapassar 48 meses no período total do doutorado ou 60 meses quando se tratar de transferência direta do mestrado para o doutorado, devendo o tempo de permanência nos EUA ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a defesa da tese de doutorado;
- 2.1.5 ter proficiência em inglês, cf. item 3.1.3.8;
- 2.1.6 não ter usufruído anteriormente de outra bolsa de estágio de doutorando ou doutorado pleno no exterior; e
- 2.1.7 não receber bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena do cancelamento da bolsa e ressarcimento dos já valores pagos, monetariamente atualizados.

2.2 Não será aceita inscrição de candidato que esteja ou tenha estado nos EUA após 01 de janeiro de 2009, para desenvolver atividades acadêmicas de natureza similar às da bolsa.

3. DAS CANDIDATURAS

O candidato deverá apresentar projeto de pesquisa, preencher os formulários, e enviar documentação complementar. O fornecimento parcial ou incorreto dessas informações, em qualquer etapa do processo de seleção, levará ao cancelamento da candidatura.

3.1 Documentação para candidatura

- 3.1.1 formulário de inscrição da CAPES, preenchido integralmente, disponível em www.fulbright.org.br/ddr.html; a ser enviado por e-mail para ddr2011@fulbright.org.br
- 3.1.2 projeto de pesquisa a ser elaborado segundo as orientações do item 3.2; a ser enviado por e-mail para ddr2011@fulbright.org.br
- 3.1.3 formulário de inscrição *on line* da Comissão Fulbright, devidamente preenchido em inglês, de acordo com instruções específicas, disponível em www.fulbright.org.br/ddr.html. Os documentos abaixo deverão ser incluídos no formulário *on line* da Comissão Fulbright, no item *Additional Information*:
 - 3.1.3.1 histórico escolar da pós-graduação, incluindo do doutorado em andamento, devidamente atualizado, em português;
 - 3.1.3.2 currículo do candidato, extraído da plataforma LATTES, lattes.cnpq.br, em português;
 - 3.1.3.3 declaração da coordenação do curso, informando que o candidato já completou o número mínimo de créditos do doutorado, em português;
 - 3.1.3.4 correspondência do orientador de doutorado no Brasil indicando qual será o impacto no projeto de pesquisa caso o estágio nos EUA venha a ser realizado, bem como os eventuais prejuízos na impossibilidade de realizar o referido estágio, em português;
 - 3.1.3.5 currículo do orientador brasileiro, extraído da plataforma LATTES, lattes.cnpq.br, em português;
 - 3.1.3.6 correspondência do supervisor de estágio em papel timbrado da instituição dos EUA declarando que tem conhecimento do projeto de pesquisa, que apóia sua realização informando o período do estágio e os meios que estarão à disposição para a consecução do referido projeto, em inglês;
 - 3.1.3.7 currículo resumido do supervisor de estágio nos EUA, em inglês; e
 - 3.1.3.8 *Test of English Language Proficiency* (TELP), com pontuação igual ou superior a 110 pontos. A lista dos locais que ministram o teste TELP está disponível em www.fulbright.org.br/estude2.html. O candidato que tenha realizado o *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL), após abril de 2009, com nota mínima de 75 pontos na modalidade *Internet Based Test*, está dispensado de apresentar o resultado do TELP e deverá enviar o comprovante com a nota obtida. O mesmo se aplica para o candidato que tenha realizado o *International English Language Test System* (IELTS), após abril de 2009, com nota mínima de 6,0 pontos.

3.2 Orientações para elaboração do projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa, com no máximo **dez** páginas, deve ser feito com fonte tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- 3.2.1 título;
- 3.2.2 introdução e justificativa, indicando a pertinência e relevância do projeto de pesquisa;
- 3.2.3 objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
- 3.2.4 metodologia a ser empregada no projeto de pesquisa;
- 3.2.5 cronograma das atividades nos EUA relativas à pesquisa e fases subseqüentes até a defesa da tese;
- 3.2.6 indicação da existência de infra-estrutura na instituição de destino, que viabilize a execução da pesquisa dentro do cronograma; e,
- 3.2.7 bibliografia de referência.

3.3 Identificação da instituição nos EUA

Caso o candidato necessite de orientação para identificar instituições nos EUA mais adequadas para a realização de seu estágio, o interessado poderá contatar a Comissão Fulbright que, por intermédio de sua rede de ex-bolsistas brasileiros e norte-americanos, se empenhará para atender a solicitação, dentro do prazo limite de apresentação das candidaturas no item 6.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

O programa prevê a concessão de até 50 bolsas, com duração de nove meses. A bolsa inclui os benefícios abaixo:

4.1 CAPES

- 4.1.1 mensalidade para cobrir as despesas mensais relativas a moradia, alimentação e transporte local de US\$ 1.300 (um mil e trezentos dólares americanos);
- 4.1.2 auxílio instalação de US\$ 990 (novecentos e noventa dólares americanos);
- 4.1.3 pagamento de eventuais taxas para acesso às instalações da instituição (*mandatory fees*); e
- 4.1.4 auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/EUA/Brasil, à critério da CAPES. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens áreas e/ou terrestres no trecho Brasil/EUA/Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e nos EUA. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade, devendo a aplicação ser realizada pelo estudante dentro valor previsto.

4.2 Comissão Fulbright

4.2.1 auxílio-pesquisa, variável de acordo com a instituição nos EUA, para o período de 9 meses de US\$ 2.000 (dois mil dólares americanos) a US\$ 7.000 (sete mil dólares americanos);

4.2.2 seguro saúde; e

4.2.3 segundo o nível de proficiência de inglês do bolsista, avaliado pela Comissão Fulbright, poderá ser oferecido curso de língua inglesa intensivo nos EUA, com até 4 meses de duração, imediatamente anteriores ao início das atividades acadêmicas, incluindo estadia, taxas e material didático.

4.3 Todos os benefícios concedidos são exclusivamente para o bolsista e independem de sua condição familiar e/ou salarial.

5. DA SELEÇÃO

A seleção se desenvolverá em cinco fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

5.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES e da Comissão Fulbright, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

5.2 Análise de Mérito

Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES e pela Comissão Fulbright, analisarão o mérito científico da candidatura considerando os seguintes aspectos: avaliação do desempenho acadêmico do candidato, da qualidade e do potencial impacto do plano de atividades, e do nível de comprometimento com o plano de atividades manifestado pelo orientador de doutorado e o supervisor de estágio nos EUA. Será divulgado o resultado prévio da análise de mérito, no qual será divulgado se o candidato foi aprovado ou não. Os candidatos terão 3 dias úteis, a contar da data da publicação da portaria, para apresentar recurso, cujo resultado será informado em conjunto com o resultado final.

5.3 Entrevistas

Bancas de consultores específicas entrevistarão os candidatos aprovados na análise de mérito. A entrevista poderá ser presencial ou por telefone. Seu propósito é avaliar o candidato quanto a sua capacidade de justificar sua candidatura consoante seu preparo acadêmico, articulação com a tese em andamento e condições de adaptação a novas circunstâncias.

5.4 Priorização das candidaturas

5.4.1 O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação daquelas previamente aprovadas.

5.4.2 A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendem as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

5.5 Reunião conjunta

A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse de cada agência financiadora.

5.5.1 A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências;

5.5.2 A decisão oriunda da reunião conjunta é a última etapa do processo de seleção, não cabendo qualquer recurso, tendo em vista a inviabilidade de análise de revisão de sua decisão, dado seu caráter anual;

5.5.3 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão do resultado final;

5.5.4 Será dada preferência aos candidatos que não possuam experiência prévia nos EUA;

5.5.5 A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

6. DO CALENDÁRIO

Período	Atividade prevista
de 01 de julho a 30 de setembro de 2010	Apresentação de candidaturas
outubro de 2010	Análise documental
outubro/novembro de 2010	Análise de mérito/ Entrevista
novembro/dezembro de 2010	Priorização/Análise conjunta
dezembro de 2010	Divulgação do resultado
de abril / julho de 2011	Treinamento de língua inglesa nos EUA para os bolsistas selecionados cf. item 4.2.3
de agosto / setembro de 2011 a maio / junho de 2012	Atividades acadêmicas nos EUA

7. DA OBTENÇÃO DO VISTO

A Comissão Fulbright orientará o bolsista, para obtenção do visto de entrada nos EUA, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1 para o bolsista e J-2 para dependentes, quando for o caso, sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do bolsista.

8. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Comissão Fulbright, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente para o endereço thais.aveiro@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

9. DA COMUNICAÇÃO COM A CAPES E COMISSÃO FULBRIGHT

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI

70040-020 Brasília, DF

Telefone: (61) 2022-6664 Fax: (61) 2022-6675

thais.aveiro@capes.gov.br

Comissão Fulbright

Ed. Casa Thomas Jefferson

SHIS QI-09 Conjunto 17 Lote L

71625-170 Brasília, DF

Telefone: (61) 3248-8605 Fax: (61) 3248-8611

glayna@fulbright.org.br